

Lei N° 723 de 16 de Dezembro de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°167, Período de 16 a 31 de Dezembro de 2003.

**LEI N° 723,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

- Dispõe sobre concessão de Abono aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências. -
O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder um abono no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) a todos os servidores ativos, inativos, pensionistas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e do FUMPREV, no mês de dezembro de 2003.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

12
01

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2003.

**IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL**